



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 779/2004

SÚMULA:

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município, O Conselho Municipal do Idoso,. Órgão permanente de caráter deliberativo, encarregado de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal do idoso.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso, será composto de oito membros titulares e oito suplentes, assim indicados.

I – Quatro titulares e seus respectivos suplentes, pelas entidades privadas dedicadas à assistência do idoso, pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalhos de valorização do idoso, médicos, psicólogos e demais profissionais da área.

II – Quatro titulares e seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Vitorino.

I – Promover a integração do Idoso no contexto social.

II – Promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso.

III – Assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade.

IV – Promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis.

V – Acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência, destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso.

VI – Estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada, de centros de assistência ao idoso.